



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 0003/2023

Estabelece prazos, procedimentos e torna público as condições para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Camboriú e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), na Lei Federal nº 12.594/12, Lei Federal nº 13.019/14 na Lei Municipal nº 2.372/11, na Resolução nº 137/10 do CONANDA, no exercício de suas funções normativas, deliberativas e controladoras das ações das Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Camboriú e na conformidade com a decisão da plenária do Conselho Municipal, na assembleia de 24 de outubro de 2023:

Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários das Entidades, na forma da lei (artigo. 4º, caput e parágrafo Único, alínea “d”, artigo 90º, § 2º, artigo 100º, parágrafo único, inciso III e 260º da Lei 8.069/90 - ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil, com total e absoluta prioridade;

Considerando que, conforme o artigo 88º, inciso IV, do ECA, artigo 23º, incisos I e II e artigo 108 da Lei Municipal nº 2.372/11, é de competência do CMDCA decidir sobre a administração e a destinação dos recursos do FMDCA;

Considerando que cabe ao CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definir quais os projetos que serão beneficiados com recursos do FMDCA;

Considerando que a seleção dos projetos a serem contemplados deve ser a mais criteriosa e transparente possível, **RESOLVE** editar o seguinte:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS nº 001/2023/CMDCA - FMDCA 2024

Abre inscrições para Seleção Pública de Projetos relativos à promoção, proteção, garantia e defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Camboriú, que estejam em consonância com as diretrizes das políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente, com o Planejamento Estratégico e às orientações específicas das Conferências Municipais realizadas ou que vierem a ocorrer.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital os critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ou de Fundos constituídos ou carreados por Terceiros perante as organizações da sociedade civil que atuam na prestação de serviços ao cidadão de forma independente dos repasses efetuados pela administração pública, em segmento complementar aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão público.

1.2. Para os fins deste Edital, entende-se por Entidade aquelas organizações governamentais ou não-governamentais que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 2.372/11.

1.3. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. A previsão orçamentária para Seleção Pública de Projetos relativos à promoção, proteção, garantia e defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Camboriú é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.5. Serão selecionados até 10 (dez) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.

2 - DO REGISTRO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para que as Entidades possam participar do Edital, devem estar devidamente registradas no CMDCA, com o registro atualizado e possuir capacidade jurídica e regularidade fiscal, na forma do artigo 24 e seguintes da Lei Municipal nº 2.372/11.

2.2 Poderão participar Entidades que executem ações de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Camboriú, conforme estabelecem os artigos 90 a 97 Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 116 e seguintes da Lei Municipal nº 2.372/11 e que estejam em consonância com o **item 2.1**.

3 - DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS

3.1. Os projetos submetidos à seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

EIXOS TEMÁTICOS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS/AÇÕES
Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como às regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual	Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Níveis de prevenção e atendimento às vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.
Violência doméstica	Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às Crianças e Adolescentes, vítimas de violências domésticas.
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações	Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos; Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.
Saúde	Acompanhamento com profissional da Psicologia, garantindo o direito ao suporte para crianças e seus familiares, na melhora da qualidade da saúde mental. Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de Crianças e Adolescentes ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	<p>Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de Crianças e Adolescentes das DSTS;</p> <p>Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;</p> <p>Projetos para Crianças e Adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social.</p>
Educação	<p>Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompletos que visem a complementação da política de atendimento da criança;</p> <p>Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente de 6 a 18 anos incompletos, na perspectiva educacional.</p> <p>Projetos de Reforço escolar como auxílio ,como acompanhamento do direito ao aprendizado, como medida de enfrentamento à evasão escolar.</p>
Esporte, Cultura e Lazer	<p>Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas de Crianças e Adolescentes.</p>
Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	<p>Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.</p>

4 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

4.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais, a comissão de análise, em número mínimo de três, devendo respeitar o princípio paritário, sempre contando com pelo menos um representante do poder público e um da sociedade civil, que não tenham interesse nos projetos, escolhidos pela plenária do CMDCA, será formada prioritariamente por Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, caso necessário poderão ser convocados pessoas alheias ao CMDCA que detenham comprovado conhecimento e experiência na análise de projetos.

4.2. A Comissão de Análise de Projetos estará disponível ao CMDCA para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.3. A Comissão de Análise de Projetos desenvolverá suas atividades na sede do Conselho Municipal (CMDCA) no horário de expediente da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na Rua Basílio Pedro da Silva, nº 48, Centro, em Camboriú (SC).

5 - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão designada em quatro fases distintas:

a) DIVULGAÇÃO PRELIMINAR: Nesta fase serão divulgados os projetos protocolados para Seleção Pública de Projetos relativos à promoção, proteção, garantia e defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Camboriú;

b) HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção Pública, com base na documentação protocolada, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;

c) AVALIAÇÃO: Nesta fase será efetuado o estudo e a avaliação dos projetos apresentados de acordo com os critérios contidos neste Edital;

d) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise de Projetos, conforme os critérios definidos neste Edital e submetidos à aprovação pela plenária do CMDCA.

5.2. Todos os recursos adentrados no FMDCA, ou seja, aquelas indicadas para financiar projetos, obedecerão no que couber, aos critérios deste Edital;

5.3. Após a fase de classificação dos projetos, serão encaminhados à Controladoria-Geral do Município, juntamente com a ata da reunião de aprovação dos projetos, constando o nome da Entidade, valor total aprovado e número de parcelas.

6 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

6.1. No momento da avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais, a Comissão de Análise de Projetos, inicialmente, realizará cortes de todos os elementos que não poderão ser custeados pelo FMDCA, conforme Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/16 e outros dispositivos legais.

6.2. A avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais, será realizada pela Comissão de Análise de Projetos e observarão os seguintes critérios de análise:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) PROPOSTA - TOTAL DE PONTOS: 15		
As metas quantitativas e qualitativas estão descritas com clareza, e estão detalhados os resultados que se pretende alcançar?	PLENAMENTE	5
	PARCIALMENTE	3
	NÃO	0
Estão descritos os indicadores e mecanismos de aferição das metas e sua periodicidade?	PLENAMENTE	5
	PARCIALMENTE	3
	NÃO	0
Estão descritos as formas de avaliação da execução das atividades propostas e dos resultados obtidos?	PLENAMENTE	5
	PARCIALMENTE	3
	NÃO	0
B) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO OBJETO DA PARCERIA - TOTAL DE PONTOS: 05		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Está descrito a realidade do objeto da parceria, bem como seus objetivos, políticas, planos, programas ou ações?	PLENAMENTE	5
	PARCIALMENTE	3
	NÃO	0

C) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - TOTAL DE PONTOS: 10

Estão descritas as informações, atribuições e carga horária de cada membro da equipe a ser alocada no projeto?	PLENAMENTE	5
	PARCIALMENTE	3
	NÃO	0
Há indicação de que os profissionais que atuarão nos projetos são devidamente graduados e aptos para a função?	PLENAMENTE	5
	PARCIALMENTE	3
	NÃO	0

D) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TOTAL DE PONTOS: 10

Os itens apresentados na planilha orçamentária são coerentes com a execução do projeto?	PLENAMENTE	5
	PARCIALMENTE	3
	NÃO	0
A proposta está adequada em relação aos valores? Detalha as despesas e valor global com clareza?	PLENAMENTE	5
	PARCIALMENTE	3
	NÃO	0

E) HISTÓRICO DA PROPONENTE - TOTAL DE PONTOS: 05

O projeto proposto é inovador, dentro do seu histórico do CMDCA?	INÉDITO	5
	POR MENOS DE 03 ANOS	3
	POR MAIS DE 03 ANOS	0

F) DURABILIDADE DIÁRIA - TOTAL DE PONTOS: 22

Qual a duração diária do projeto?	ACIMA DE 03H	11
	ATÉ 3H	5
	ATÉ 1H	3
	MENOS DE 1H	0
		0
Qual a regularidade diária de cada criança e adolescente no projeto?	ACIMA DE 03H	11
	ATÉ 3H	5
	ATÉ 1H	3
	MENOS DE 1H	0
		0

G) FREQUÊNCIA - TOTAL DE PONTOS: 22

Qual a frequência semanal do projeto?	ACIMA DE 04 DIAS	12
	ATÉ 04 DIAS	5
	ATÉ 02 DIAS	3
	PROJETOS QUE NÃO SEJAM SEMANAIS	0
		0
Qual a periodicidade de cada criança e adolescente no projeto?	ACIMA DE 04 DIAS	10
	ATÉ 04 DIAS	5
	ATÉ 02 DIAS	3
	PROJETOS QUE NÃO SEJAM SEMANAIS	0
		0

H) LOCALIDADE - TOTAL DE PONTOS: 11

O Projeto apresentado encontra-se em área de vulnerabilidade no Município?	ÁREA DE VULNERABILIDADE NÃO OCUPADA ATUALMENTE	11
	ÁREA DE VULNERABILIDADE DENTRO DA MUNICIPALIDADE	8
		3
	PROJETOS QUE NÃO SÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO	0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100 PONTOS

6.3. Deve haver proporcionalidade no valor apresentado do projeto e o valor global apresentado pela Municipalidade, sob pena de eliminação do projeto. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada proporcionalidade o valor do Projeto que não ultrapassar 35% do valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

6.4. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada área de vulnerabilidade os locais: MONTE ALEGRE, CONDE VILA VERDE, VÁRZEA DO RANCHINHO, TABOLEIRO, SANTA REGINA e CEDRO.

6.5. O projeto que zerar em quaisquer dos critérios de análise descritos no item 6.2 será eliminado.

6.6. Será analisado para fins de desempate, os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na vertente “frequência semanal”;
- b) Maior pontuação na vertente “durabilidade diária”;
- c) Maior pontuação na vertente “localidade”;
- d) Maior expectativa de atendimento, baseado na estrutura física.

6.7. O valor do financiamento dos projetos serão definidos da seguinte forma:

6.7.1 Primeira Etapa – Na primeira etapa, os 10 (dez) projetos que apresentarem maior pontuação na soma dos critérios descritos no **item 6.2** deste edital serão selecionados para fase de divisão proporcional de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, correspondente a **70%** do valor orçamentário global, onde:

A% = percentual utilizado para cálculo do valor a ser disponibilizado nesta etapa.

$$A\% = \frac{100 \times R\$XXXXX}{\text{Soma dos valores propostos (efetuada a análise de cortes)}}$$

6.7.1.1 Obtido o percentual a ser utilizado para todos os projetos, será calculado de forma individual o valor correspondente ao referido percentual aplicado sobre o valor proposto pela Entidade proponente(já com os eventuais cortes realizados).

6.7.2 Segunda Etapa – Na segunda etapa será realizada a divisão de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, correspondente a **30%** do valor orçamentário global, observando a ordem de classificação dos 10 (dez) projetos, de acordo os critérios descritos no **item 6.2** deste edital, realizando-se a distribuição da verba da seguinte forma:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	Porcentagem	Valor
1º	30%	180.000,00
2º	20%	120.000,00
3º	15%	90.000,00
4º	10%	60.000,00
5º	8%	48.000,00
6º	6%	36.000,00
7º	5%	30.000,00
8º	3%	18.000,00
9º	2%	12.000,00
10º	1%	6.000,00

6.8. As Entidades proponentes selecionadas, receberão o percentual descrito no **item 6.7.1**, acrescidos dos valores definidos a partir de suas colocações, correspondentes ao **item 6.7.2**, observado, sempre, o limite máximo do valor solicitado pela Entidade proponente.

7 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

7.1. As organizações não governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos de que se trata no presente Edital.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O período de apresentação dos projetos será de **13/11/2023 a 17/11/2023** na sede do Conselho Municipal (CMDCA) no horário de expediente da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na Rua Basílio Pedro da Silva, nº 48, Centro, em Camboriú (SC), nos horários de funcionamento, compreendidos no horário das **12h00min às 18h00min**.

8.2. O Projeto deverá ser encaminhado e entregue em dois envelopes lacrados, com o Ofício de Encaminhamento, conforme proposto no **Anexo I** deste Edital, anexo do lado de fora dos envelopes, e com os devidos dados e acompanhado dos documentos listados abaixo (DUAS VIAS):

I – Apresentação de cópia simples do registro no Conselho, as regularidades fiscais e o projeto conforme proposto no **Anexo VI** deste Edital;

II – Declaração, no ato da entrega dos projetos, a Organização Não Governamental deverá apresentar uma declaração, assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização social, comprometendo-se a, se da aprovação do projeto, apresentar os documentos solicitados neste Edital para firmar o termo de colaboração, bem como garantindo que não haja duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim (**Anexo II**);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- III – Declaração assumindo compromisso com o Serviço de Proteção Social de acompanhamento ao Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no caso de ser firmado o Convênio (**Anexo III**);
- IV – Estatuto Social Devidamente registrado em Cartório;
- V – Ata da eleição e posse da atual diretoria;
- VI – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VII – Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- VIII – Atestado de funcionamento fornecido pelo corpo de bombeiros;
- IX – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quando á Dívida Ativa da União), expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda nacional, conforme PT/MF 358, de 5/09/2014;
- X – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da Entidade Proponente;
- XI – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- XIII – Relação dos Profissionais identificando o tipo de vínculo (CLT, PJ, Voluntário ou outros, e; Nome/CPF/Função/Carga horária) que participarão do projeto, conforme proposto no **Anexo V** deste Edital;
- XIV – Termo de Ciência e Concordância, conforme proposto no **Anexo IV** deste Edital;
- XV – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, conforme proposto no **Anexo VII** deste Edital;

8.3. As folhas da documentação devem ser numeradas pela Entidade Proponente em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entre linhas (item desclassificatório).

8.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregue os envelopes na forma do **item 8**.

8.5. É vedado o recebimento extemporâneo de documentos e projetos, enviados por correio, fax, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio não especificado no **item 8.1**. deste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.6. A abertura dos envelopes para conferência dos documentos ocorrerá em sessão aberta, no auditório Ulisses Guimarães, na Prefeitura Municipal de Camboriú, situada na Rua Getúlio Vargas, n. 77, Centro, em Camboriú (SC), com início às 14hrs do dia **21 de novembro de 2023**, pela Comissão de Análise de Projetos.

8.7. A Comissão de Análise de Projetos perante os interessados que se fizerem presentes, dará início à abertura dos envelopes, contendo a “documentação”, fazendo-se imediatamente a sua apreciação, proclamando o nome das Entidades Proponentes cujas habilitações forem aprovadas, lavrando-se em ata.

8.8. A Comissão de Análise de Projetos verificará se a documentação apresentada corresponde a estabelecida neste Edital, rejeitando no ato as que não satisfizerem as exigências.

8.9. As instituições participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O CMDCA, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos.

8.10. O CMDCA poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação do original dos documentos exigidos neste Edital.

8.11. A aplicação dos recursos do FMDCA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA;

8.12. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

8.13. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

8.14. Para os projetos aprovados, a aplicação do recurso do FMDCA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA;

8.15. Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recibo, constando dele assinatura do responsável pela Entidade e do CMDCA;

8.16. Após aprovados, serão selecionados os projetos que poderão ser encaminhados para a Empresas interessadas no repasse de recursos deduzidos do Imposto de Renda, para que esta providencie o imediato repasse do recurso que for aprovado, que deverá ser depositado em parcela única em conta bancária do FMDCA ou da Entidade, aberta especificamente para esse fim.

8.17. O CMDCA de Camboriú (SC) tornará público, por meio de edital afixado em locais públicos, dentro de até 15 (quinze) dias, os projetos analisados e aprovados pela Comissão e passíveis de serem financiados pelo FMDCA para atividades a serem desenvolvidas em 2024.

9 - DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

9.1. Os financiamentos dos projetos aprovados com recursos do FMDCA poderão ter a duração máxima de 01 (um) ano, mediante aprovação das contas, pela Controladoria do Município e pelo CMDCA, podendo ser renovado por igual período, desde que seja deliberado pelo CMDCA em assembleia ordinária, haja previsão orçamentária e o Projeto executado esteja com menos de três anos execução.

9.2. A avaliação dos resultados do projeto poderá indicar alterações e inovações a serem feitas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como políticas.

10 – DO TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

10.1. A Entidade Proponente assinará termo de ciência e concordância, conforme proposto no **Anexo IV** deste Edital, por meio do qual aceitará as condições estabelecidas por este Edital e se responsabilizará por todas as informações contidas em sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a provar a veracidade destas quando for solicitadas.

10.2. A não observância das condições do termo de ciência e concordância a ser firmado implicará em cancelamento automático da proposta.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente da quantidade de projetos apresentados, na plena observância deste edital, somente 1 (um) projeto de cada organização poderá ser contemplado.

11.2. A celebração do termo de colaboração com as Entidades somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do projeto proposto, ainda que não obtenha o valor pleiteado, e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

11.3. No momento da formalização do termo de colaboração, caso a Entidade não logre demonstrar a sua regularidade nos moldes referidos no item anterior, poderá ser indicado um novo projeto como beneficiário de atendimento, sob a apresentação de novo edital.

11.4. Havendo a aprovação e firmado o termo de colaboração, fica a Entidade proponente responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar, de forma clara e objetiva, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMDCA), divulgando a logomarca do CMDCA e demais parceiros envolvidos, salvo se estes vetarem.

11.5. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro, bem como do projeto.

11.6. A O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Camboriú/SC.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.7. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes deste Edital.

12 – DO CRONOGRAMA

12.1. As datas poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

12.2. O calendário do presente edital é o que segue:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	24/10/2023
Apresentação de projetos	13/11/2023 a 17/11/2023
Sessão Pública e Publicação da lista dos projetos apresentados	21/11/2023
Prazo para interposição de recurso para requerer revisão de documentação rejeitada	22/11/2023 a 23/11/2023
Publicação do Resultado do recurso	24/11/2023
Análise dos Projetos	27/11/2023 a 01/12/2023
Publicação da lista dos projetos pré aprovados	04/12/2023
Prazo para interposição de recurso do Resultado dos projetos pré aprovados	05/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do Resultado do recurso	07/12/2023
Publicação dos Projetos aprovados	08/12/2023

13 – DA ALTERAÇÃO, DA MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DESTE EDITAL

13.1. Este Edital poderá ser alterado ou modificado, no todo ou em parte e mesmo revogado, caso haja obrigatoriedade legal para os recursos do FMDCA e/ou haja deliberação do Conselho.

14 - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

14.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Camboriú (SC), 24 de outubro de 2023.

KARINA SCHLICHTING BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

(utilizar a logomarca da Entidade)

OFÍCIO DE
ENCAMINHAMENTO

Ofício n.º XX/2023

Camboriú, XX de XXXXX de 2023

Ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Basílio Pedro da Silva, nº 48 – Centro – Camboriú/SC

Assunto: Inscrição de projeto no Edital de seleção pública de projetos nº 001/2023/CMDCA - FMDCA 2024.

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC e do projeto(s)]* situada na cidade de Camboriú/SC, com endereço à Rua ... , no processo de seleção do Edital de seleção pública de Projetos nº 001/2023/CMDCA - FMDCA 2024.

Assim sendo solicitamos análise do projeto ora encaminhado em conformidade com o Edital mencionado acima.

Para tanto encaminho os seguintes documentos solicitados no item 8:

- I - Apresentação de cópia simples do registro no Conselho e as regularidades fiscais;
- II – Declaração, no ato da entrega dos projetos, a Organização Não Governamental deverá apresentar uma declaração, assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização social, comprometendo-se a, se da aprovação do projeto, apresentar os documentos solicitados neste Edital para firmar o termo de colaboração, bem como garantindo que não haja duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim (Anexo II);
- III – Declaração assumindo compromisso com o Serviço de Proteção Social de acompanhamento ao Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no caso de ser firmado o Convênio (Anexo III);
- IV – Estatuto Social Devidamente registrado em Cartório;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- V – Ata da eleição e posse da atual diretoria;
- VI – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VII – Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- VIII – Atestado de funcionamento fornecido pelo corpo de bombeiros;
- IX – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quando á Dívida Ativa da União), expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda nacional, conforme PT/MF 358, de 5/09/2014;
- X – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- XI – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- XIII – Relação dos Profissionais (nome/CPF/função/carga horária) que participarão do projeto, (conforme Anexo V);
- XIV – Termo de Ciência e Concordância, conforme proposto no **Anexo IV** deste Edital;
- XV – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, conforme proposto no **Anexo VII** deste Edital;

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital de seleção pública de projetos nº 001/2023/CMDCA - FMDCA 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROMISSO DE NÃO HAVER SOBREPOSIÇÃO DE VERBAS

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente da necessidade da apresentação de todos os documentos para firmar o Termo de Colaboração e afirma não haver duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Camboriu-SC, _____ de _____ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente do seu compromisso com o Serviço de Proteção Social de acompanhamento ao Adolescente em cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no caso de ser firmado o Convênio.

Camboriú-SC, _____ de _____ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaramos que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Declaramos, ainda, que atuamos na prestação de serviços ao cidadão de forma independente dos repasses efetuados pela administração pública, em segmento complementar aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão público.

Camboriu-SC, _____ de _____ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO V DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Não há no quadro de profissionais abaixo identificados: **(a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou **(b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS PROFISSIONAIS DA ENTIDADE			
NOME DO PROFISSIONAL / tipo de vínculo	CPF	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

Camboriú- SC, _____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

ANEXO VI

(utilizar a logomarca da entidade)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**TITULO/NOME DO
PROJETO**

Nome da entidade proponente

Assinatura do responsável pelo Projeto Nome do Responsável pelo Projeto

Camboriú XX de XXXX de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1.1 Identificação da entidade responsável pelo projeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

1.2 Endereço e dados de contato da entidade a qual será responsável pela execução da projeto:

Rua: n°

Bairro: CEP:

Cidade:

Telefone: Celular:

E-mail:

1.3 Dados do presidente ou responsável da entidade executora:

Nome completo:

CPF: RG:

Rua: n°

Bairro: Complemento.:

Cidade: CEP:

Telefone: Celular:

E-mail:

Cargo: Vencimento do mandato: XX / XX / XXXX

1.4 Dados da conta bancária:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome do Banco: N° do Banco
N° da Agencia: N° da Conta:

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS (máximo 01 folha)

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a defesa de direitos da criança e do adolescente e a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ação prevista no plano anual do CMDCA de Camboriú, SC.

Indicação do **Eixo Teórico que o Projeto** apresentado se encaixa.

As considerações deverão conter, ainda, breve histórico da instituição, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal.

3. JUSTIFICATIVA (máximo 02 folhas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em **aspectos qualitativos e quantitativo**, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do município, por exemplo, número da população, número de crianças e adolescentes, dados do atendimento realizado pela instituição proponente (perfil do público atendido, números de equipamentos, etc.), convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto.

4. OBJETIVOS (máximo 01 folha)

4.1 Objetivo Geral: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. (Objeto da proposta – no máximo 500 caracteres).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo Geral:

- a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído.
- b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

O objetivo deve responder as perguntas: O que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer?.

Como o objetivo será traduzido no projeto proposto como objeto, sugerimos que seja formulado acrescentando a quantificação geral e o local onde será realizada a ação, como por exemplo:

“Promover a qualificação profissional para 50 jovens no município de Camboriú, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado foi respondido:

O que fazer- Promover a qualificação profissional

Para quem- Para 50 jovens

Onde- No município de Camboriú

Para que fazer- Contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

4.2 Objetivos Específicos: A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em **metas, produtos e resultados** esperados.

Vejamos algumas definições de objetivos específicos

- a) “De acordo com a magnitude do projeto, os objetivos podem ser subdivididos em objetivo geral e objetivos específicos. Os Objetivos Específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral” (Goldim,2001);
- b). Podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.2.1 Metas/Produtos/Resultados esperados (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

META	PRODUTO	RESULTADO

5. METODOLOGIA

Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

6. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

Descrever em no máximo 1 (uma) página a situação geográfica local (bairro(s) atendidos) as facilidades e dificuldades que o projeto pode encontrar quanto a sua execução e de que forma elas poderão ser sanadas.

7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Detalhar o trabalho humano e a estrutura física para a execução do projeto (atores gerenciais envolvidos e espaço adequado/ apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão). Qualificação técnica e capacidade operacional para a gestão do instrumento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos.

9. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

LISTAGEM DE METAS/ETAPAS (Planilha a ser preenchida)

Meta/Etapa	Especificação	Valor	Data Início	Data Término

10. LISTAGEM DE BENS E SERVIÇOS POR ELEMENTO DE DESPESA

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA –

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
...					
	TOTAL				

ENCARGOS

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
	TOTAL				

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
...					
	TOTAL				

PASSAGENS

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Identificar trechos				



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

...					
	TOTAL				

DIÁRIAS

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
	TOTAL				

MATERIAL DE CONSUMO

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel				
...					
	TOTAL				

MATERIAL PERMANENTE

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
...					
	TOTAL				

11. CONTRAPARTIDA

DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
TOTAL GERAL				

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ENCARGOS			
PESSOA JURÍDICA			
PASSAGENS			
DIÁRIAS			
MATERIAL DE CONSUMO			
MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL			

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso é a definição das datas em que será pago o desembolso, tanto do governo, quanto da entidade. É conhecido, também, como cronograma financeiro.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE			
AÇÃO	RECURSO	Mês	Ano
META 1			
Etapa 1			
Etapa 2			
META 2			
Etapa 1			
Etapa 2			

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE (máximo 1 1/2 folhas)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida / capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

METAS		ETAPAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Meta 1	Etapa.1.1													
	Etapa 1.2													
	Etapa 1.3													
Meta 2	Etapa 2.1													
	Etapa 2.2													
	Etapa 2.3													
	Etapa 2.4													
	Etapa 2.5													
Meta 3	Etapa 3.1													
	Etapa 3.2													
Planejamento e Avaliação														



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 folhas)

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:

- avaliação permanente ou de processo ou monitoramento, acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinadas fase; mede as consequências previstas nos objetivos e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade.

16. FUTURO DO PROJETO (máximo 02 folhas)

Apresentar objetivamente de que forma o Projeto será executado após o término do Convênio firmado com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Se outras entidades governamentais ou não-governamentais se interessaram em dar continuidade aos trabalhos e de que forma, apresentar as possibilidades ou impossibilidades de continuidade dos trabalhos e quais os fatores que poderão facilitar ou dificultar o engajamento de outras entidades ou órgãos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

17. RESUMO DO PROJETO

NOME DA INSTITUIÇÃO:

Nome do projeto: _____

Beneficiados: (quantidade de crianças)

Faixa etária: (idade das crianças atendidas)

Periodicidade projeto: x dias semanais.

Periodicidade beneficiado: x dias semanais.

Localidade do Projeto: _____.

Atividades do Projeto: _____

Demais informações que julgar necessário:

Nome e Assinatura do Presidente da Instituição:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Camboriú - SC, _____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)